CONTRATO DE COMPRA E VENDA

QUE, entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, neste ato regularmente representada por seu Prefeito Municipal, e de outro lado RODOLFO PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, lavrador, residente em Barbosa Ferraz, mediante o que vai convencionado:

PRIMEIRA: - A primeira contratente na qualidade de proprietária vende ao segundo premitente comprador a carta de data n.o-ONZE-, da quadra n.o -89-, da planta da cidade de Barbosa Ferraz, com a área de 612,50 metros quadrados, sita na Rua Pará, s/n.-tudo conforme transcrição n.o 4,353 do Regisro de Imóreis de Campo Mourão.

SEGUNDA: - O prêço total do imóvel descrito na cláusula primeira, é de N('r\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), cujo pagamento é fito nas seguintes condições:

a) - NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) na data da essinatura do pre-

b) - NCr\$ 10.00 (dez crizeiros novos) no prazo de um ano, contado da data da assinatura do presente compromisso particular le compra e venda;

c) · NCr\$ 5,00 (cinco crureiros novos), cujo pagamento é feito no prazo também de um ano, sendoo tempo contade a partir de cumprimento do item B, isto é, após o pagamento de NCr\$ 10,00, perfazendo, portanto, o prazo de dois anos da data da assinatura do presente instrumento.

TERCEIKA: - O promitente compreder deverá, dentro do prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contando-se da assinatura do contrato, construir na carta de data compromissada, uma casa, de alvenaria ou de madeira, coberta de telhas, com uma metragem nunca inferior a metros quadrados;

Ser respeitado sob pena de, independentemente de interpição judicial ou extra-judicial, perder a favorada municipalidade as importancias pagas, dando-se asequentemente a rescisão contratual, correndo todas as despezas por conta do promitente comprag

QUINTA: - A escritura definitivado imóvel será concedida por ocasião do último pagamento, o qual preenchida a condição da cláusula reira, poderá ser antecipado, independentemente de qualquer desconto, correndo por conta do promiter comprador, todas as despezas decorrentes da escrituração, isto é, impostos estaduais, municipais e ferais inclusive certidões, sem exceção de um só;

SEXTA: Pica convencionado de que efeito o foro da comarca de Campo Mourão, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente i trumento particular de contrato, o qual passará a ser decidido em Barbosa Ferraz, se for criada a comarca com séde na mencionada cidade.

Por estarem justos e contratados medaram datilografar o presente, em duas vias de igual teôr, para um so efeito, que vai regularmente assinto pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim de que produza os legais e jurídicos efeitos.

Barbosa Ferr em 27 de maio de 1.974.

Rodolfo Pereiro Norment

Josel gazzi

Miller Juston

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO IRRETRATÁVEL DE VENDA E CESSÃO DE DIREITOS.

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso Irretratável de Venda e Compra de Imóvel, que entre si fazem de um lado como vendedores, LIENE LEAL DE AZEVEDO, brasileira, do lar, portadora cédula de identidade RG. n. 5.633.299-5-Pr e do CPF n. 797.732.659-00-SSP-Pr., casada com ALFEU ROCHA DE AZEVEDO, brasileiro, jardineiro, residentes e domiciliados, na Rua Para nº 694, Jardim da Infância, nesta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná; e de outro lado, como compromissário comprador ADILSON DA SILVA MARCONI, portador da cédula de identidade RG nº 8.924.116-2-SSP-PR e do CPF nº 036.283.419-90, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Maria Laura Alvim Sarmento n. 103,no Conjunto Perdizes, nesta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

1 – **OBJETO:** Imóveis urbano, a seguir descritos:

1.1 LOTE DE TERRAS URBANO n. 11-A, (onze A) da quadra n 89 (oitenta e nove) com área 306,25 metros quadrados, sem benfeitorias, com frente para a Rua Campos Sales, medindo 17,50 metros de um lado com a data 11 remanescente, e de outro lado com a data 8, medindo em cada lado 17,50 metros, no fundo divide com a data 12, medindo 17,50 metros, neste Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

2 - DO VALOR DAS CONDIÇÕES DE VENDAS:

O preço certo e ajustado da presente venda é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos pelo COMPRADOR aos PROMITENTES VENDEDORES, em moeda corrente do país, neste ato.

3 – DA POSSE:

O PROMISSÁRIO COMPRADOR assume a posse do imóvel ora adquirido, no áto de assinatura deste contrato.

4 – DOS IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E OUTROS ENCARGOS:

Todos os impostos, taxas, e outros encargos que tenham incidido sobre o imóvel em períodos anteriores a este contrato, serão de inteira responsabilidade da PROMITENTES VENDEDORES conseqüentemente, as incidências posteriores a este instrumento serão da responsabilidade dos COMPROMISSÁRIO COMPRADOR.

5- DA MULTA CONTRATUAL

O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, não facultando as partes o direito de arrependimento.

6 - DOS HERDEIROS OU SUCESSORES:

O presente contrato obriga em todos os seus termos, não só as partes, mas também seus herdeiros ou sucessores, que assumirão as obrigações dele decorrentes.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO IRRETRATÁVEL DE VENDA E CESSÃO DE DIREITOS.

- 7 Os vendedores autorizam o COMPRADOR a autorgar a escritura de compra e venda, quando o comprador achar conveniente, ocorrendo as despesas por conta dos comprador.
- 8 As partes elegem o foro da comarca de Barbosa Ferraz Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

E, por assim estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presente.

Barbosa Ferraz, 19 de novembro de 2.013

PROMITI	ENTES VE	NDEDORES	
	Suos		0
Lie	ene Leal de	Azevedo	12
Clar	Doch	de Azevedo	16
Alt	feu Rocha	de Azevedo	W

PROMISSÁRIO COMPRADOR

Adilson da Silva Marconi

TESTEMUNHAS	

MEMORIAL DESCRITIVO

Cidade: Barbosa Ferraz - PR

Local: Data nº 11-Remanescente, da Quadra nº 89, com área de 306,25m2,

resultado da subdivisão da Data nº 11 da Quadra 89, localizada na

planta urbana desta cidade.



RUA OLAVO BILAC

6 16 5 9 10 15 RUA PARÁ 4 14 89 3 13 2 12 8 7 17.50 [∞] 11-A 1

RUA AMAZONAS

11-Remanescente

RUA CAMPOS SALES

Divisas e Confrontações: Frente para a Rua Pará, medindo 17.50 metros; divide de um lado com a Data nº 12, e do outro com a Rua Campos Sales, medindo em cada lado 17.50 metros; no fundo divide com a Data nº 11-A, medindo 17.50 metros.

Resp. Técnico:

Data:

19/11/2013

Claudio Roberto Peternelli ENG-CIVIL - CREA 29.688-D-PR

COMPROMISSO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE POSSE DE IMÓVEL URBANO (data) QUE ENTRE SI FAZEM

De um lado MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileiro. amasiada, do lar, portadora do RG nº 8.100.612-1-Pr, residente e domiciliado na rua Campos Sales, nº 1.448, Vila do Roque, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, amasiada com Paulo José Gomes Vindoca, inscrito no CPF sob o n°029.453.429-60 e portador do RG nº6.103.126-0, doravante será denominado **VENDEDORA** e, de outro lado, LIENE LEAL DE AZEVEDO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 5.633.299-5-Pr. e inscrita no CPF sob o nº 797.732.659-00, casado civilmente com Alfeu Rocha de Azevedo, residente e domiciliado na rua Pará, Jardim da Infância (conjunto das viúvas), nº 07, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, doravante denominada COMPRADORA, que por este instrumento particular de CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL fixam as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A vendedora é possuidora, única, em continuidade de seu pai, já falecido, Martins José dos Santos da seguinte DATA: Data nº 11, da quadra nº89, medindo 612,50 m², situada na Vila do Roque, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, e vende a posse, como de fato vendido está à compradora.

Cláusula Segunda: O preço ajustado entre a vendedora e a compradora é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentes reais), cujo pagamento é à vista, após a assinatura deste contrato, onde a vendedora recebe integralmente e dá total e completa quitação.

Cláusula Terceira: A vendedora, desde já, entrega a compradora a posse e domínio da data ora adquirida, e por sua vez a compradora a recebe, ciente que a vendedora juntamente com seu pai só tem a posse contínua, som oposição e de boa fé desde 15 de janeiro de 1.993, podendo contar este tempo como tempo para ação de usucapião, devendo as despesas da ação ser por conta da adquirente.

Cláusula Quarta: Até o ano ou exercício financeiro de 2011 a responsabilidade para pagamento de qualquer imposto, taxa ou ônus sobre o imóvel que porventura possam existir serão de responsabilidade da vendedora, como também qualquer dívida que porventura exista sobre a data e também baixa de qualquer averbação deste no CRI; à partir do ano civil de 2012 qualquer lançamento referente a impostos, taxas ou qualquer outro ônus que recair sobre a data. objeto deste contrato, será de responsabilidade da compradora.

Cláusula Quinta: Todas as despesas com a escrituração e ação de usucapião, ficarão sob a responsabilidade da compradora.

Cláusula Sexta: As partes elegem o foro da comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Por estarem certos, justos, contratados e ajustados as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Barbosa Ferraz, em 17 de fexereiro de 2012. Siene Sior de Azerredo Olan Pa

LIENE LEAL DE AZEVEDO

Esposo da Compradora Compradora **TESTEMUNHAS:**

Paulo José gomes Undoca.

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nós abaixo assinados TEODOMIRO CALDEIRA DA COSTA, agri cultor, com C.I.RG.nº.4.669.712-0-PR; e sua mulher ANA BRAN DA COSTA, do lar, filha de Vergilio Bran de Oliveira e de D. Olin da Bernardina de Oliveira, brasilei s, digo, brasileiros, casados entre si, portadores da Cert. de Casamento nº.485 às fls.= 85 do livro nº.B-05 do Distrito de Sertãozinho-Engenheiro Beltrão-PR; residentes nesta cidade. Pelo presente instrumento == particular e na melhor forma de direito, CEDEM E TRANSFEREM to dos os direitos, vantagens e obrigações que possuem sobre a DA TA DE TERRAS nº.11 (onze), da QUADRA nº.89 (oitenta e nove), = com a área de612,50M2, situada na Vila do Roque, nesta cidade= de Barbosa Ferraz-Pr., pelo preço certo e préviamente convencionado de Cr\$.4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), pagos neste ato, em moéda corrente e nacional do País, da qual = dão ao ora comprador Sr. MARTINS JOSÉ DOS SANTOS, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para não= mais repetir, nem reclamar, por si, seus herdeiros e legias su cessores; O imóvel acima é cédido ao ora comprador Sr. MARTINS JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, na == tural de Garanhuns-PE; filho de José dos Santos e Margarida de Jesus, portador da Cert. de Nascimento nº.217 àsfls.570 do livro nº.A-Ol do cartório de # Tereza Breda-Barbosa Ferraz-PR; = existindo sobre o imóvel uma casa de madeira, coberta de te-== lhas, que também fica fazendo parte integrante da presente = = transferência. Presente neste ato o Sr. Martins José dos San == tos, por ele foi declarado que etstá de pleno acordo com a pre sente. E por estarem assim justos e contatados, assinam o presente em duas vias de igual têor, na presença de duas testemunhas.

Via de Corto

Jori do Sau

Testemunhas:

Monge Veen & Service

Barbosa Ferraz, 15 de janeiro de 1993

on Borboza dos So.

Tot dealthur deati e bis one conde con e tre cange and gross at to go three taken," no being the price personal for determine desir fines o contests of serious o side - The gold and and the o of state of the sta These are the time that the tenenty parte integrate of the tenents e-- of object or indicate the gradefice, corder objects lears, for paret is best, is messimente ne. 217 sails. 113 Sellion chiral ser points de unia nebeggia. neu ferjeuss. 💏 agi sees programme de jedisa en sies deligion. Track by Ail to todoe, wests crisade Spoder Prof. 22-of sampeness of the contents of some CAR PERSON SALES TO THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE SALES THE THE THE PERSONNEL WITH THE PERSON OF THE PERSON WAS NOT THE PERSON OF TH -se . (sociente de collère de la collère de control de TOTAL TOTAL TOTAL CONTROL TO A TOTAL CONTROL CONTROL trac- of residentes is a single of the contract of the contrac So do river of the secretary of contraction of the THE TOTAL SAFE STATES OF THE STATES OF THE SAFE STA este de divini obresta es de tage es porque son el protes est Schriff of Process, of Maryor a. 1100, presifuince, ceasassignity of a featerer sace to the post of the property The of state of the control of the c The State of the S de ditaj per Arteribera de deligiosado de Sossemi santos hour'do you' gifte de Merchins entre or arrivates 6 de D. the restriction of the property of the sold sold lost pos amine, brasideiro, golteiro, meior, enter de centralment : region de loué dos in was all in Sold of the section AND UR-W-UT GO tes, Por ele あるという。 wealth o

TOPTOMINITES:

LOIL SAY

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nós abaixo assinados TEODOMIRO CALDEIRA DA COSTA, agri cultor, com C.I.RG.nº.4.669.712-0-PR; e sua mulher ANA BRAN DA COSTA, do lar, filha de Vergilio Bran de Oliveira e de D. Olin da Bernardina de Oliveira, brasilei s, digo, brasileiros, casados entre si, portadores da Cert. de Casamento nº.485 às fls.= 85 do livro nº.B-05 do Distrito de Sertãozinho-Engenheiro Beltrão-PR; residentes nesta cidade. Pelo presente instrumento == particular e na melhor forma de direito, CEDEM E TRANSFEREM to dos os direitos, vantagens e obrigações que possuem sobre a DA TA DE TERRAS nº.11 (onze), da QUADRA nº.89 (oitenta e nove), = com a área de612,50M2, situada na Vila do Roque, nesta cidade= de Barbosa Ferraz-Pr., pelo preço certo e préviamente convencionado de Cr\$.4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), pagos neste ato, em moéda corrente e nacional do País, da qual = dão ao ora comprador sr. MARTINS JOSÉ DOS SANTOS, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para não= mais repetir, nem reclamar, por si, seus herdeiros e legias su cessores; O imóvel acima é cidido ao ora comprador Sr. MARTINS JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, na == tural de Garanhuns-PE; filho de José dos Santos e Margarida de Jesus, portador da Cert. de Nascimento nº.217 àsfls.570 do livro nº.A-Ol do cartório de # Tereza Breda-Barbosa Ferraz-PR; = existindo sobre o imóvel uma casa de madeira, coberta de te-== lhas, que também fica fazendo parte integrante da presente = = transferência. Presente neste ato o Sr. Martins José dos Santos, por ele foi declarado que etstá de pleno acordo com a pre sente. E por estarem assim justos e contatados, assinam o presente em duas vias de igual têor, na presença de duas testemunhas. Barbosa Ferraz, 15 de janeiro de 1993

gnan da Code

Jos do Janto

Justino Leghe da silva Morga De cent Service

il roop Tran Barlosa dos Santos

RODOLFO PEREIRA DO NASCIMENTO e sua mulher, dona MARIÇA DE LOURDES PE-REIRA, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes domiciliados na Cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, pelo preço = certo e ajustado de CZ\$.130.000,00 (xento e trinta mil cruzados), todos os direitos, vantagens e obrigações, ao snr. TEODOMIRO CALDEIRA DA COSTA, brasileiro, casado, agricultor, residente também em Barbosa Ferraz, referidos os direitos que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº Onze (11), da quadra nº 89m(oitenta e nove), com a área de 612,50 m2., situada na Cidade Barbosa Ferraz, contendo uma casa de madeira, coberta de telhas, que adquiriram e pagaram integranmente da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, conforme contrato particular de compromisso de compra e venda celebrado em 27 de maio de 1.974. Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pa gos e satisfeitos, razão porque autorizam a Prefeitura Municipal de = Barbosa Ferraz, vendedora originária do referido imóvel a outogar a escritura Pública de compra e venda ao cessionário nomeado, ou a quem este indicar .-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.--

	Barbosa Ferraz, 27 de junho de 1.988
	-Rodolto Pereira do Nosamento
	Rodolfo Pereira do Nascimento
	maria de flaundes Perlus
	Maria de Lourdes Pereira
•	werdlaton Jeris
leatomunhas.	A rogo por ger analfabeto